



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO - CAMPUS JUÍNA

PROCESSO Nº 23195.000813.2018-01

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 03/2018, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS
JUÍNA E A EMPRESA CONTROLL PRAG
SERVIÇOS LTDA - ME

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – Campus Juína**, com sede na Linha J, quadra 8, Setor Chácara, Caixa Postal. 255, CEP 78.320-000, na cidade de Juína /Estado MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0010-41, neste ato representado pelo Diretor-Geral João Aparecido Ortiz de Franca, nomeado pela Portaria nº 864, de 19 de abril de 2017, publicada no *DOU* de 20 de abril de 2017, inscrito(a) no CPF nº 393.852.721-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.926.568-0 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.929.777/0002-59, sediada na Rua Francisco Furtado, nº 1062, Bairro União, CEP 76.860-000 em Candeias do Jamari-RO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. Fátima Zilma de Assunção Barroso, portadora da Carteira de Identidade nº 04361175089, expedida pelo DETRAN/MT, e CPF nº 22.929.777/0002-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 23195.000813.2018-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **prestação de serviço de controle de animais sinantrópicos**, compreendendo os serviços de

desinsetização, descupinização, desratização, limpeza de caixas d'água, fossa sanitária e caixas de gordura com fornecimento de equipamentos e materiais para sua execução, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 02 – CAMPUS JUÍNA					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	Desinsetização área interna e externa	m ²	12.000	0,22	2.640,00
5	Desratização área interna e externa	m ²	12.000	0,22	2.640,00
6	Descupinização o área interna e externa	m ²	12.000	0,22	2.640,00
7	Limpeza Caixa d'água	m ²	50	12,00	600,00
TOTAL					R\$ 8.520,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/04/2018 e encerramento em 20/04/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158493

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108871

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP99MIN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM-FGV.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA -- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá - MT - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Controll Prag Serviços Ltda.
CNPJ: 22.929.777/0001-78

Juína-MT, 20 de abril de 2018.

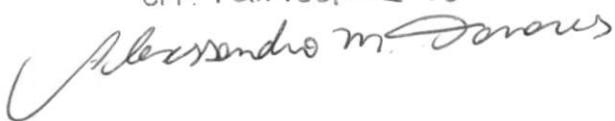


CONTRATANTE
IFMT - Campus Juína
João Aparecido Ortiz de França
Diretor Geral

João Aparecido Ortiz de França
Diretor Geral
Port. IFMT Nº 864, de 18/04/2017
IFMT - Campus Juína

TESTEMUNHAS:

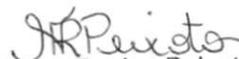
CPF: 730.435.162-49



Fátima Z. Assunção Barroso
Sócia / Diretora
Controll Prag Serviços Ltda

CONTRATADA
CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA - ME
Fátima Zilma de Assunção Barroso
Administradora

CPF: 728.521.271-72



Nilvana Regina Peixoto
Responsável Técnica
CRBio 074534/01-D MT



13.3. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço eletrônico constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a vaga.

13.4. O não pronunciamento do convocado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFFar convocar o próximo candidato habilitado.

13.5. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá quinze dias para apresentar a documentação necessária a contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA LEI Nº 8.745 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993 A SEREM CUMPRIDAS PELO IFFar E PELOS CANDIDATOS CONTRATADOS.

14.1. A contratação far-se-á exclusivamente para atender demanda temporária de Tradutor Interpretador/Libras, em decorrência de aumento transitório do volume de trabalho, nos termos do Art. 2º, VI, "f", da Lei nº 8.745/93 e são condicionadas ao estrito cumprimento do constante no Parecer nº 01/2014/SGIFES/DEPCONSU/PGF/AGU e, ainda, em consonância com recomendação Nota Técnica nº48/2017.

14.2. O contratado receberá pelos seus serviços remuneração conforme limite estabelecido no inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993.

14.3. Em nenhuma hipótese o contratado poderá requerer percebimento de remuneração correspondente à titulação adquirida durante a vigência do contrato.

14.4. Os prazos dos contratos a serem firmados serão de 01 (um) semestre letivo, podendo ser, no interesse da Administração, prorrogado a cada final de semestre letivo, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

14.5. Consoante o artigo 9º da Lei 8.745/1993, os servidores contratados após a realização do processo seletivo não poderão:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) serem nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) serem novamente contratados, com fundamento nessa Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses de encerramento de seus contratos anteriores.

14.6. O contrato firmado de acordo será extinto, sem direito a indenizações nas seguintes hipóteses:

a) Pelo término do prazo contratual.

b) Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.7. A rescisão do contrato antes do término do prazo contratual, por iniciativa do IFFar, decorrente de conveniência administrativa, implicará no pagamento ao contratado de indenização.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão considerados se validados pelos órgãos competentes conforme dispuser a legislação vigente.

15.2. Os profissionais tradutor/interprete da língua brasileira de sinais - libras/temporário, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na lei supramencionada, submeter-se-ão em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos dias e horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento da Instituição de acordo com a demanda e necessidade do Campus.

15.3. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem de classificação, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.

15.4. O candidato fica ciente de que à época de sua contratação no IFFar, deverá promover a adequação de sua carga horária de trabalho determinada na legislação em vigor.

15.5. Em atendimento ao que preceitua o artigo 37 da Constituição Federal, incisos XVI (alíneas "a", "b" e "c") e XVII, É VEDADA a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, podendo ser acumulados dois cargos de professor, ou um cargo de professor com outro técnico ou científico, ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do artigo 37 acima referido. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. Conforme orienta o Parecer 145/1998 da Advocacia Geral da União, caso o servidor venha a acumular licitamente cargos públicos, sua carga horária não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais de trabalho. Para fins de apuração, a carga horária de atividade exercida fora do IFFar será aquela registrada e documentada em Carteira de Trabalho, Termo de Posse, Contrato, etc. Caso a carga horária contratual a ser acumulada seja superior a 60 (sessenta) horas semanais o candidato será automaticamente eliminado no ato da contratação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

CARLA COMERLATO JARDIM

CAMPUS JULIO DE CASTILHOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158269

Número do Contrato: 15/2016. Nº Processo: 23239000346201695. PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA FAR. CNPJ Contratado: 04548831000153. Contratado: MARCIA ZANCAN KELLERMANN -Objeto: Prorrogação da vigência do contrato administrativo que tem por objeto a prestação de serviços de reposição, manutenção e instalação com fornecimento de vidros, manutenção de janelas e esquadrias para o IFFar Campus Júlio de Castilhos, bem como reajuste contratual em decorrência da variação do IGP-M. Fundamento Legal: Art.57 II Lei 8666/93. Vigência: 02/05/2018 a 02/05/2019. Valor Total: R\$59.853,87. Fonte: 112000000 - 2017NE800418. Data de Assinatura: 02/05/2018.

(SICON - 02/05/2018) 158269-26420-2018NE800085

CAMPUS SANTO ÂNGELO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 155081

Número do Contrato: 14/2017. Nº Processo: 23719000418201782. CONCORRÊNCIA -SISP Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA FAR. CNPJ Contratado: 1730233000120. Contratado: BRAGAGNOLO CONSTRUCAO CIVIL LTDA -Objeto: Contratação do serviço de construção do prédio de salas de aulas e sanitários do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Valor Total: R\$16.357,21. Fonte: 108000000 - 2017NE800322. Data de Assinatura: 20/04/2018.

(SICON - 02/05/2018) 155081-26420-2018NE800004

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158124

Número do Contrato: 1/2016. Nº Processo: 23221000277201617. DISPENSA Nº 91/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOI. CPF Contratado: 35967552120. Contratado: FERNANDO SEBBA DE ALENCAR -Objeto: Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses e alteração das indicações aos dispositivos da IN 02 de 30/04/2008, referentes à gestão e fiscalização do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 19/04/2018 a 19/04/2019. Data de Assinatura: 19/04/2018.

(SICON - 02/05/2018) 158124-26407-2018NE800001

CAMPUS CERES

EXTRATO DE CONTRATO Nº II/2018 - UASG 158302

Nº Processo: 23217000130201817. PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOI. CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado: VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES -LTD. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 12/03/2018 a 12/03/2019. Valor Total: R\$53.197,12. Fonte: 810000000 - 2018NE800082. Fonte: 810000000 - 2018NE800083. Data de Assinatura: 09/03/2018.

(SICON - 02/05/2018) 158302-26407-2018NE800001

CAMPUS URUTAÍ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contrato: Nº 02/2013. Processo 23219.000071/2013-85. CONCORRÊNCIA 01/2013. Contratante: I F GOIANO - CÂMPUS URUTAÍ. CNPJ 10.651.417/0002-59. Contratado: ERLI FRANCISCA DA SILVA. CNPJ 06.788.874/0001-31. Objeto: Prorrogação em caráter excepcional a vigência constante na Cláusula Sexta do Contrato Nº 02/2013. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 10/04/2018 a 10/10/2018. Data de Assinatura: 10/04/2018.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2018

Sagrau-se vencedora neste certame, a seguinte empresa: CHAMA GAS LTDA, CNPJ 08.453.109/0001-96, itens: 1, 2 e 3. Valor Global da Ata: R\$ 158.950,00. Ata assinada em 25/04/2018.

RANGEL GONÇALVES DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDEC - 02/05/2018) 158298-26407-2018NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

CAMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 158643

Número do Contrato: 2/2015. Nº Processo: 00013000017201580. PREGÃO SRP Nº 4/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 05506933000179. Contratado: WEBDOC LOCACOES LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 31/03/2018 a 31/03/2019. Valor Total: R\$27.529,89. Fonte: 810000000 - 2018NE800026. Data de Assinatura: 30/03/2018.

(SICON - 02/05/2018) 158643-26429-2018NE800006

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

AVISO DE RESCISÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 02 de setembro de 2016, publicado no DOU de 05 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a solicitação constante no Processo nº 23249.017205.2018-54 e o disposto no Artigo 12 da Lei nº 8.745/93, resolve:

Rescindir o Contrato Nº 31/2017, publicado no DOU de 30/06/2017, seção 03, página 43, de Laize Oliveira Silva, Professor Substituto, Campus São João dos Patos, a partir de 03/04/2018.

FRANCISCO ROBERTO BRANDÃO FERREIRA
CAMPUS CODÓ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 - UASG 158293

Nº Processo: 23249018884201889. Objeto: Contratação dos serviços de suporte técnico para atualização do sistema SIABI - sistema de automação de bibliotecas, sistemas esse utilizado na biblioteca do campus. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Faz-se necessária a contratação para o bom andamento das atividades da biblioteca Declaração de Inexigibilidade em 26/04/2018. WADY LIMA CASTRO JUNIOR, Diretor Geral Ratificação em 26/04/2018. SEBASTIAO LEARTE SANTOS, Diretor de Administração e Planejamento. Valor Global: R\$ 3.720,00. CNPJ CONTRATADA: 05.116.014/0001-99 W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

(SIDEC - 02/05/2018) 158293-26408-2018NE800025

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CAMPUS CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2018 - UASG 158496

Nº Processo: 23193030102201791. Objeto: Concessão onerosa de uso do espaço físico destinado à implantação e exploração da lanchonete/cantina na sede do IFMT Campus Confresa, com área total de 47m². Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/05/2018 de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Vilmar Fernandes 300 Setor Santa Luzia CONFRESA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158496-03-2-2018. Entrega das Propostas: 11/06/2018 às 10h00. Endereço: Av. Vilmar Fernandes 300 Setor Santa Luzia Santa Luzia - CONFRESA - MT

PAULO ROGERIO SOARES COELHO
Coordenação de Compras e Licitação

(SIDEC - 02/05/2018) 158496-26414-2018NE800029

CAMPUS JUÍNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018 - UASG 158493

Nº Processo: 23195000813201801. PREGÃO SRP Nº 14/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -CNPJ Contratado: 22929777000259. Contratado: CONTROLL PRAG SERVICOS LTDA -Objeto: Contratação de prestação de serviço de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de desinsetização, descupinização, desratização, limpeza de caixas d'água, fossa sanitária e caixas de gordura com fornecimento de equipamentos e materiais para sua execução, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 20/04/2018 a 20/04/2019. Valor Total: R\$8.520,00. Fonte: 810000000 - 2018NE800092. Data de Assinatura: 20/04/2018.

(SICON - 02/05/2018) 158493-26414-2018NE800006